

L. N.º 402

de 4 de setembro de 1.957.

" Dispõe sobre alienação de imóvel e contém outras providências".

O Peve do Município de Santa Rita de Sapucaí, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o plano diretor da cidade, aprovado no exercício de 1.950, na parte em que prevê, na confluência da rua Cel. Joaquim Inácio com Prof. Joaquim Augusto de Souza, uma praça, reduzindo-se a previsão para uma rua, simplesmente, obedecendo a largura da rua Prof. Joaquim Augusto de Souza.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, em hasta pública, um terreno vago, resultante da alteração de que trata o artigo anterior, medindo 389,84 mts.2, aproximadamente, que se situa entre as mencionadas vias públicas e confronta ainda com Manuel Pata e Mário Silva.

Parágrafo único:- É fixado, para a referida hasta pública, o lance mínimo de Cr\$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros).

Art. 3º - Fica, igualmente, o Poder Executivo autorizado a aplicar o produto da hasta pública, de que trata o artigo anterior, integralmente, na construção do prédio-sede da Prefeitura, cuja obra está em andamento.-

Art. 4º : Revogadas as disposições em contrário, entrar esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei, pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Sapucaí, 4 de setembro de 1.957.

(Dr. José Alcides Renné Mendes)
Prefeito Municipal

(Antônio Américo Junqueira)
Secretário